



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

21 de março de 2.018

Artigo dos Artigos 1º e 2º da Lei nº 4.261, de 27

de fevereiro de 2.018

Projeto de Lei nº 32/2018

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 37/2018

Of.GAB.nº 368

Senhor Presidente:

no exercício da sua função

Da corresponsabilidade do Projeto de Governo de São João da Boa Vista na manutenção

de R\$ 324.320,40 (trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte reais e quarenta

centavos), necessário à prestação de serviços conforme deliberado no ato da

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos senhores

Vereadores, o incluso Projeto de Lei que altera a redação dos Artigos 1º e 2º

da Lei nº 4.261, de 27 de fevereiro de 2.018.

Renovamos na oportunidade os protestos de estima e consideração.

Ass. 1º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, com

eféitos retroativos ao 1º de janeiro de 2.018.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

O presente projeto de lei visa corrigir erros alterar o valor destinado ao
CONDERG - Conselho de Desenvolvimento da Região de Governo de São João

da Boa Vista, necessário à prestação de serviços, conforme deliberação da SMDA

do Conselho de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da

Exmo. Sr. Vereador

GERSON ARAÚJO PINTO CONDERG, quando realizada no dia 19 de janeiro de 2.018, entre

Presidente da Câmara Municipal

N E S T A.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
21 de março de 2018 (mês e dia) (21/03/2018)

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 200 / 2018 Data/Hora: 27/03/2018 09:29

Descrição:

PROJ. LEI EXECUTIVO

PROJETO DE LEI QUE ALTERA A REDAÇÃO DOS
ARTIGOS 1º E 2º DA LEI 4.261 DE 27 DE FEVEREIRO DE
2018



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

“Altera a redação dos Artigos 1º e 2º da Lei nº 4.261, de 27 de fevereiro de 2.018”

Art. 1º - Ficam alterados os Artigos 1º e 2º da Lei nº 4.261, de 27 de fevereiro de 2.018, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar no exercício de 2.018, recursos financeiros ao CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, na importância de R\$ 324.320,40 (Trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte reais e quarenta centavos), necessários à prestação de serviços conforme deliberação da ata da reunião do Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista-CONDERG”.

“Art. 2º - O repasse dos recursos a que se refere o artigo anterior será efetuado em parcelas mensais no valor de R\$ 27.026,70 (vinte e sete mil, vinte e seis reais e setenta centavos), correspondentes a R\$ 0,30 (trinta centavos) por habitante do Município de São João da Boa Vista”.

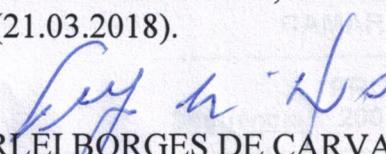
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2.018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade alterar o valor destinado ao CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, necessário a prestação de serviços, conforme deliberação da ata da reunião do Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, de acordo com a reunião realizada no dia 19 de janeiro de 2.018, entre o Conselho de Prefeitos e o CONDERG, quando foi aprovado o aumento de repasse para R\$ 0,30 per capita (mensal).

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e dezoito (21.03.2018).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal